

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2020.
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)

Requer esclarecimentos da ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, sobre as ações da ministra e de sua equipe para impedir que uma criança de dez anos de idade, estuprada pelo tio, tivesse direito ao aborto legal.

Senhor Presidente,

A ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, teria agido nos bastidores para impedir que uma criança de dez anos de idade, estuprada pelo tio, tivesse direito ao aborto legal.

A operação, coordenada pela ministra, tinha como objetivo transferir a criança de São Mateus (ES), onde vivia, para um hospital em Jacareí (SP), onde aguardaria a evolução da gestação e teria o bebê, apesar do risco para a vida da menina.

Damares teria enviado à cidade capixaba representantes do ministério e aliados políticos que tentaram retardar a interrupção da gravidez e, em uma série de reuniões, pressionaram os responsáveis

por conduzir os procedimentos, inclusive oferecendo benfeitorias ao conselho tutelar local.

A própria Damares chegou a participar de pelo menos uma dessas reuniões por meio de videochamada.

Pessoas envolvidas no processo afirmam ainda que os representantes da ministra seriam os responsáveis por vazar o nome da criança à ativista Sara Giromini, que o divulgou em redes sociais.

A exposição da menina atenta contra o Estatuto da Criança e do Adolescente e fez da família da vítima alvo de ameaças e pressão. O caso veio à tona em 7 de agosto, quando foi revelado que a menina engravidara após quatro anos de estupro recorrente por um tio não consanguíneo.

No hospital, constatou-se que ela se enquadrava nas duas condições previstas pelo Código Penal brasileiro para o aborto legal: gravidez após estupro e risco de morte (dado seu corpo infantil). A terceira situação em que a gravidez pode ser interrompida dentro da lei, introduzida pelo Supremo Tribunal Federal, é a anencefalia do feto.

As ações da ministra Damares e de sua equipe foram flagrantemente ilegais. A divulgação do nome e demais dados da criança configura crime, pois viola o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ante o exposto, requiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que a ministra Damares Alves responda aos seguintes questionamentos:

1-O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos agiu para transferir a criança de São Mateus (ES), onde vivia, para um hospital em Jacareí (SP), onde aguardaria

a evolução da gestação e teria o bebê, apesar do risco para a vida da menina?

2-Quais servidores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foram enviados a São Mateus, com quem se reuniram e quais eram suas orientações para tratar do caso da criança estuprada e grávida aos dez anos?

3-Com base em quais preceitos legais o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos agiu na tentativa de impedir o aborto legal desta criança?

4-O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ofereceu aos conselheiros tutelares de São Mateus melhorias no órgão? Em caso afirmativo, quais melhorias e quais benefícios foram oferecidos?

5-O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ofereceu a instalação de um segundo conselho tutelar para atender a região?

6-O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos negociou com o HSFA para que este assumisse os cuidados médicos da menina, fazendo seu pré-natal até que ela estivesse pronta para o parto?

7-Os representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foram os responsáveis por vazar o nome da criança à ativista de extrema direita Sara Giromini

Sala das sessões, em de de 2020.

ALICE PORTUGAL

Deputada Federal – PCdoB/BA

Apresentação: 05/10/2020 12:51 - Mesa

RIC n.1283/2020

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR_56180, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

